

MAESTRO WEALTH BRASIL S/A

"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2024, às 10h00m (dez horas) na cidade de Curitiba/PR, à Rua XV de Novembro, n. 964, Conj. 30, Andar 03, CEP 80060-000.

2. PRESENÇA: A totalidade dos fundadores e subscritores do capital inicial, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas e qualificação constante do Boletim de Subscrição (Anexo I).

3. MESA: Assumiu a Presidência da mesa o Sr. **Felipe Barboza Eiras**, que convidou a mim, **Mauricio Cossich Neto** para secretariar os trabalhos.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia conforme disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

5. DELIBERAÇÕES: Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou a Assembleia Geral instalada e esclareceu que o objetivo específico da Assembleia era o de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações. A seguir, sem qualquer reserva ou ressalva os presentes aprovaram unanimidade de votos:

5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, na forma da Lei das S.A., sob a denominação de **MAESTRO WEALTH BRASIL S/A** ("Companhia"), com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua XV de Novembro, n. 964, Conj. 30, Andar 03, CEP 80060-000.

5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais subscritas e integralizadas conforme Boletim de Subscrição (Anexo I).

5.2.1. O depósito de entrada equivalente a 10% (dez por cento) do capital social, ou seja, R\$ 1.000,00 (um mil reais) está efetivado em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, III, e 81, ambos da Lei das S.A (Depósito de Entrada - Anexo II).

5.3. Eleger, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte, os **Diretores sem Designação Específica: (a) Felipe Barboza Eiras**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 8.821.878-7 SSP/PR e o CPF/MF nº. 045.617.949-64, com endereço em Curitiba/PR, na Rua Hildo da Paz, n. 7, Bairro Santa Cândida, CEP 82720-220, e **(b) Mauricio Cossich Neto**, brasileiro, desenvolvedor de software, divorciado, portador da cédula

MAESTRO WEALTH BRASIL S/A

"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2024**

de Identidade RG 9.912.028-2, inscrito no CPF/MF sob nº 105.771.759-20, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro nº 3.000, apto 2.201, Centro, Curitiba/PR, CEP 80230-085, que declaram aos acionistas que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e, não têm interesse conflitante com a Sociedade, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio. Os Diretores eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria.

5.3.1. A remuneração da Diretoria poderá ser oportunamente fixada em Assembleia Geral. Os Acionistas dispensam a instalação do Conselho Fiscal neste exercício social.

5.4. Aprovar na íntegra o Estatuto Social da Companhia em todos os seus termos, cuja redação se dará conforme abaixo transcrito:

"ESTATUTO SOCIAL**"MAESTRO WEALTH BRASIL S/A – em Organização"***CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração*

Artigo 1º - "MAESTRO WEALTH BRASIL S/A" é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua XV de Novembro, n. 964, Conj. 30, Andar 03, CEP 80060-000.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, para a consecução de seus objetivos, criar, extinguir ou transferir filiais, agências, escritórios, representação e outros estabelecimentos, no país e no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03.1/00); o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01); portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem

MAESTRO WEALTH BRASIL S/A*"EM ORGANIZAÇÃO"***ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2024**

na internet (6311-9/00); e atividades de cobrança e informações cadastrais (CNAE 8291-1/00).

§1º – A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

§2º – A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º - A Companhia iniciará as suas atividades na data de registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e o prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social subscrito é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil), ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º - A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse Estatuto.

Parágrafo Único – Compete à Assembleia Geral:

I - Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;

MAESTRO WEALTH BRASIL S/A*"EM ORGANIZAÇÃO"***ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2024**

II - Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração global anual;

III - Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;

IV - Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;

V – Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos de dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VI – Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

VII - Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo seu Diretor de Operações, que convidará outro Diretor da Companhia ou advogado com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil ("OAB"), para secretariar os trabalhos.

Artigo 10 – Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista, decisão da qual caberá recurso à própria Assembleia, em cuja deliberação não poderá votar a parte interessada.

Artigo 11 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples do capital votante, respeitados os direitos conferidos às ações preferenciais.

MAESTRO WEALTH BRASIL S/A**"EM ORGANIZAÇÃO"****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2024**

Parágrafo Único - As matérias que exigirem "quórum" qualificado nos termos do artigo 136 da Lei das S.A. serão aprovadas pelos acionistas que representem metade das ações com direito a voto.

CAPÍTULO IV**Seção I - Administração**

Artigo 12 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei das S.A.

Artigo 13 – A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A investidura dos diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Seção II - Funcionamento da Diretoria

Artigo 14 - A Diretoria poderá atuar como órgão colegiado, por meio de deliberações tomadas em Reunião de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Companhia, lavrando-se em atas no livro próprio.

Seção III - Competência da Diretoria

Artigo 16 - Compete à Diretoria:

MAESTRO WEALTH BRASIL S/A*"EM ORGANIZAÇÃO"***ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2024**

I – Cumprir as disposições deste Estatuto, do Acordo de Acionistas arquivado na Companhia e as deliberações da Assembleia Geral;

II – Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia dos órgãos da Companhia;

III- Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com quem mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por exercício social;

IV - Celebrar contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, , cujo valor global não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por exercício social;

V – Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

VI – Elaborar ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os à Assembleia Geral;

VII – Submeter o orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o orçamento aprovado;

VIII – Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto;

Parágrafo único – É vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças e avais sem prévia autorização da Assembleia Geral;

Artigo 16 – A Companhia será representada, por seus Diretores conjuntamente.

§1º - A representação da Companhia em Juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos

MAESTRO WEALTH BRASIL S/A*"EM ORGANIZAÇÃO"***ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2024**

análogos caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.

§2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por qualquer dos Diretores, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade.

§3º - As procurações "ad judícia" da Companhia serão subscritas por qualquer Diretor e outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 17 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, sem autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Artigo 18 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19 – O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V - Exercício Social

Artigo 21 - O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

§1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

§2º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

MAESTRO WEALTH BRASIL S/A*"EM ORGANIZAÇÃO"***ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2024**

§2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 22 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício será estabelecido livremente pela assembleia geral o percentual a ser distribuído aos acionistas, desde que não seja prejudicado o direito dos acionistas preferencias de receber os dividendos fixos ou mínimos a que tenham prioridade.

CAPÍTULO VI - Liquidação da Companhia

Artigo 23 - A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VII - Disposições Gerais

Artigo 24 – O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

MAESTRO WEALTH BRASIL S/A

“EM ORGANIZAÇÃO”

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2024**

Artigo 25 – Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes”.

Artigo 26 – O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Curitiba/PR.

5.5. Dar por efetivamente constituída a sociedade anônima fechada **“MAESTRO WEALTH BRASIL S/A”**, em razão de todas as formalidades legais.

5.6. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia de Constituição na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76.

6. ENCERRAMENTO: Restando-se nada mais a se tratar na presente Assembleia, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral de Constituição, depois de lida, aprovada e assinada por todos os acionistas da Companhia.

FELIPE BARBOZA EIRAS

Presidente da Assembleia Geral

MAURICIO COSSICH NETO

Secretário da Assembleia Geral

Visto:

Eron Douglas Alcantara Macedo de Lima

OAB/PR 63.517

Anexo I
MAESTRO WEALTH BRASIL S/A
"em Organização"

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações do capital social conforme Assembleia Geral de Constituição de MAESTRO WEALTH BRASIL S/A realizada em 02 de outubro de 2024.

Valor do capital Social: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor de emissão das ações: R\$ 1,00 (um real) cada.

| ACIONISTA SUBSCRITOR | Ações ON Subscritas | Ações ON Integralizadas | Valor do Capital Integralizado em R\$ |
|--|----------------------------|--------------------------------|--|
| FELIPE BARBOZA EIRAS , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 8.821.878-7 SSP/PR e o CPF/MF nº. 045.617.949-64, com endereço em Curitiba/PR, na Rua Hildo da Paz, n. 7, Bairro Santa Cândida, CEP 82720-220 | 5.000 | 5.000 | 5.000,00 |
| MAURICIO COSSICH NETO , brasileiro, desenvolvedor de software, divorciado, portador da cédula, de Identidade RG 9.912.028-2, inscrito no CPF/MF sob nº 105.771.759-20, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro nº 3.000, apto 2.201, Centro, Curitiba/PR, CEP 80230-085 | 5.000 | 5.000 | 5.000,00 |
| Total | 10.000 | 10.000 | 10.000,00 |

FELIPE BARBOZA EIRAS

MAURICIO COSSICH NETO

Visto:

Eron Douglas Alcantara Macedo de Lima
OAB/PR 63.517

Anexo II
MAESTRO WEALTH BRASIL S/A
"em Organização"

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
(Art. 80, III, LSA)

04/10/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:45:30
571214559 0194
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: MAESTRO WEALTH BRASIL S A
AGENCIA: 3184-4 CONTA: 4.102.024-3

| | |
|----------------|--------------------|
| DATA | 04/10/2024 |
| NR. DOCUMENTO | 57.121.455.900.194 |
| VALDR DINHEIRO | 1.000,00 |
| VALDR TOTAL | 1.000,00 |

NR. AUTENTICACAO: 0.E88.60C.461.0C9.76F
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Visto:

Eron Douglas Alcantara Macedo de Lima
OAB/PR 63.517

ANEXO III**MAESTRO WEALTH BRASIL S/A**
"em Organização"**TERMO DE POSSE – DIRETORIA**

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2024 às 11h00min (onze horas), na sede de **MAESTRO WEALTH BRASIL S/A** ("Companhia"), localizada em Curitiba/PR, à Rua XV de Novembro, n. 964, Conj. 30, Andar 03, CEP 80060-000, comparecem e tomam posse, na qualidade de **Diretores Sem Designação (a) Felipe Barboza Eiras**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 8.821.878-7 SSP/PR e o CPF/MF nº. 045.617.949-64, com endereço em Curitiba/PR, na Rua Hildo da Paz, n. 7, Bairro Santa Cândida, CEP 82720-220, e **(b) Mauricio Cossich Neto**, brasileiro, desenvolvedor de software, divorciado, portador da cédula de Identidade RG 9.912.028-2, inscrito no CPF/MF sob nº 105.771.759-20, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro nº 3.000, apto 2.201, Centro, Curitiba/PR, CEP 80230-085, membros da Diretoria de **MAESTRO WEALTH BRASIL S/A**, eleitos em 02 (dois) de outubro de 2024, para mandato de 3 (três) anos, com início em 02 (dois) de outubro de 2024 e encerramento em 1º (primeiro) de outubro de 2027.

Os Diretores ora investidos em seus cargos, declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Curitiba/PR, 02 de outubro de 2024.

FELIPE BARBOZA EIRAS

Diretor Sem Designação Específica

MAURICIO COSSICH NETO

Diretora Sem Designação Específica



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAESTRO WEALTH BRASIL S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00512802998 | |
| 04561794964 | |
| 10577175920 | |